



# MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – SMDS

## EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei n.º 7.132, de 07 de Dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Hospital Bom Pastor Ijuí; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal n.º 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR IJUÍ**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o n.º 92.004.225/0001-04, no valor de **R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para realizar o trabalho do Projeto *Envelhecimento Humano com Protagonismo e Qualidade de Vida*, conforme Plano de Trabalho.

Consoante art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 08 de Dezembro de 2021.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
Prefeito